LEI MUNICIPAL Nº 4.203, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Adequa o item 3 do Anexo VI da Lei Nº 3.472 de 22 de abril de 2015 e suas alterações referente as atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Jurídico Legislativo e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal,* sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O item 3 do Anexo VI, da Lei Nº 3.472 de 22 de abril de 2015 e suas alterações, quanto às atribuições inerentes ao Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Jurídico Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse do legislativo municipal, em especial, emitir parecer jurídico em Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, elaborar emendas propostas por Vereador, quando cabíveis, elaborar as emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual; elaborar, examinar, fazer emendas propostas e emitir parecer jurídico em Projetos de Lei, Resoluções e Decretos Legislativos originados da Mesa Diretora, bem como de Vereador e prestar assessoria jurídica junto às Comissões Permanentes relativo às proposituras a elas apresentadas e às Comissões Especiais de Vereadores, emitindo os respectivos pareceres para referidas Comissões".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.203, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Adequa o item 3 do Anexo VI da Lei Nº 3.472 de 22 de abril de 2015 e suas alterações referente as atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Jurídico Legislativo e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O item 3 do Anexo VI, da Lei Nº 3.472 de 22 de abril de 2015 e suas alterações, quanto às atribuições inerentes ao Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Jurídico Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse do legislativo municipal, em especial, emitir parecer jurídico em Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, elaborar emendas propostas por Vereador, quando cabíveis, elaborar as emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual; elaborar, examinar, fazer emendas propostas e emitir parecer jurídico em Projetos de Lei, Resoluções e Decretos Legislativos originados da Mesa Diretora, bem como de Vereador e prestar assessoria jurídica junto às Comissões Permanentes relativo às proposituras a elas apresentadas e às Comissões Especiais de Vereadores, emitindo os respectivos pareceres para referidas Comissões".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.204, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contêm outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	**TRANSFERÊNCIA-R$**
Contribuição à CNM	21.960,00
Contribuição à AMM	23.784,00
Contribuição e subvenções a Associações Comunitárias	271.150,00
Contribuição ao Projeto Integrar	97.500,00
Contribuição à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	40.000,00
Contribuição à EMATER	306.000,00
Contribuição ao Corpo de Bombeiros	36.000,00